



PREGÃO PRESENCIAL 04/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Processo n° 492/2020

Pregão Presencial n° 04/2020

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Pregão Presencial para contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 13 do mês de maio do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 183/2020 de 09/04/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de Seguros para os veículos da frota do Município.

Este processo de licitação prevê a participação de quaisquer interessados do ramo pertinente, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n° 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal n° 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR LOTE**, conforme descrito no Termo de Referência.





DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	13 de Maio de 2020.
HORÁRIO:	09:30 às 09:30 horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	09:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de Empresa Seguradora** para prestação de serviços de seguros **para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2 – Será admitida, **exclusivamente**, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.

1.3 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL N.º 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)





**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS
EDITAL Nº 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou





b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

C) Se representada por corretor, deverá apresentar: certidão de regularidade do corretor (a) expedida pela SUSEP além de procuração credenciando o corretor responsável, com firma reconhecida, na qual a seguradora licitante dá plenos poderes para corretor participar do certame.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 As empresas deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento**, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme **Anexo VII**.

3.6 Ficam impedidos de participar desta Licitação:

3.6.1 interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública





Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.6.2 Corretores de Seguro, conforme determina §3º do art 16 do Decreto Federal n.º 60.469/67

3.6.2.1 Somente poderá participar os corretores na forma de representantes (intermediários), que estejam em conformidade com o especificado na alínea “C” do **subitem 3.3.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2.1 Encerrado o credenciamento das licitantes presentes, o pregoeiro **poderá** dar andamento na sessão pública, respeitando-se o prazo referido no item acima.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo III.**

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa do bem ofertado, franquia, fabricante/marca se necessário, preço unitário em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

5.1.1 No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, montagem ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. Deverá ser observado o valor máximo de franquia por veículo, o qual não deverá ser superior ao descrito em cada item.





5.2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.2.1 Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no **item 5.2**, será considerado o prazo de 60 dias como validade da proposta.

5.4. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a executar o(s) serviço(s) cotado(s). Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5 A documentação constante no **ITEM 4 (Da Qualificação técnica) do ANEXO I (Termo de referência)** também deverá estar no **ENVELOPE 01 – Proposta de preço.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta apresentará nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Como critérios de desempate serão adotados os seguintes, pela ordem:

6.6.1.1 Se o empate se configurar somente entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio no ato.

6.6.1.2 Se o empate se configurar entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP** e empresas classificadas como **ME** e **EPP**, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e itens 6.13 e 6.14, subitem 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3 deste edital.

6.6.1.3 Ocorrendo empate entre empresas classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio entre elas, no ato.





6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o “empate ficto” previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo o “empate ficto”, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.14.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;





c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Propostas com valor superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.20. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

6.20.1 A licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado na fase inicial de lance com o preço obtido no final da etapa de lance, redistribuindo o percentual de desconto de forma proporcional para cada item do Lote.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).





- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - e) Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.
- OBSERVAÇÃO:** Os documentos constantes dos itens 7.1, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea *a*, deste edital.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, conforme **Anexo V**;

7.3.1.1. Será dada como desclassificada a empresa cadastrada em algum dos sistemas abaixo descritos, recaiando no direito de interpor recurso, conforme **item 09** deste edital:

I - cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União.

II – sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio dos sistemas acima descritos, no ato de Habilitação.





7.3.3 Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo IV** deste edital);

7.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo VI**.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.4.2 Para a comprovação da boa situação financeira, **deverá apresentar declaração assinada pelo Contador/Técnico – Anexo VIII** deste Edital, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis (já calculados), pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

Liquidez Geral:
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

Solvência Geral:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

7.4.3 é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.4.4 licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OBS: O disposto nos itens **7.4.1** e **7.4.2** será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

7.5 Os documentos constantes nos itens **7.4.1** a **7.4.5** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.





7.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por lote** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não far-se-á necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.





- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.
- 9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.
- 9.9. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração, durante a validade da proposta, convocará a **licitante vencedora** através de telefonema ou correio eletrônico, que, dentro de **05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação**, deverá realizar a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.





11-DOS PRAZOS E FORMAS PARA ASSEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS

11.1. Os veículos de propriedade do Município deverão estar com as novas apólices em vigor em até 05 dias da assinatura do contrato e respectiva emissão da nota de empenho, sob pena do CONTRATADO arcar com os danos materiais, morais e pessoais que por ventura fossem cobertos pelo seguro.

11.2. As novas apólices, de cada veículo, deverão ser de uma **ÚNICA COMPANHIA SEGURADORA POR LOTE.**

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. As novas apólices deverão ser entregues na Secretaria da administração, sita na Rua Guilherme Alberti, 1631, neste município, sendo designado o servidor Luiz Carlos Cera - Matrícula N° 642-4, como responsável pela fiscalização e recebimento. Se verificada desconformidade em relação às especificações exigidas no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Município efetuará o pagamento dos seguros em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega de todas as apólices; e as demais em 60 (sessenta) dias, 90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias após a entrega de todas as apólices.

13.2. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

13.3. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução dos objetos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;





- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.002 – 3.3.90.39.00; 2.006 – 3.3.90.39.00; 2.007 – 3.3.90.39.00; 2.008 – 3.3.90.39.00; 2.010 – 3.3.90.39.00; 2.018 – 3.3.90.39.00; 2.020 – 3.3.90.39.00; 2.021 – 3.3.90.39.00; 2.027 – 3.3.90.39.00; 2.028 – 3.3.90.39.00; 2.029 – 3.3.90.39.00; 2.030 – 3.3.90.39.00; 2.043 – 3.3.90.39.00; 2.047 – 3.3.90.39.00; 2.052 – 3.3.90.39.00; 2.055 – 3.3.90.39.00; 2.106 – 3.3.90.39.00;**

16- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.





18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

18.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.





ANEXO III – Declaração de cumprimento de habilitação.

ANEXO IV – Declaração em atendimento ao art. 27, inciso v, da lei 8.666/93, e art. 7, inciso XXXIII, da CF.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração do Contador/Técnico.

ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO X – Minuta de Contrato.

São João do Polêsine, 28 de Abril de 2020.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ / ____ / ____

Assessor (a)

Jurídico (a)





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto visa a contratação de seguro para os veículos que compõem a frota do município de São João do Polêsine, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.247/0001-40, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é fundamental, sendo o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. Deverá ser considerado o valor máximo de referência constante deste anexo, sob pena de desclassificação da proposta.

Pref. Municipal de São João do Polêsine CNPJ 94.444.247/0001-40	
Relação de veículos - CNPJ 94.444.247/0001-40 P/ Todos veículos	
LOTE 01	
ITEM 01 - VW/Virtus CL AD – RENAVAL 1156644310 – Chassi 9BWDH5BZ7KP501065 – 2018/2019 – Placa IYP 4112	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 60.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 10.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE





COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	Máximo R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 2.302,60
ITEM 02 - Citroen/Aircross Startmt – RENAVAL 1172751940 – Chassi 935SUNFN1KB514253 – 2018/2019 – Placa IYX 7029	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	Máximo R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.493,57
ITEM 03 - GM/Meriva joy - RENAVAL 212321307 – Chassi 9BGXL75X0AC212462 – 2010 - Placa IQU 9632	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00





Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	Máximo R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.211,62
ITEM 04 - VW/Saveiro Furgão 1.6 RENAVAL 853802297 – Chassi 9BWEB05XX5P098769 – 2005 - Placa IML 5177.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	Máximo R\$ 2.000,00





Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.285,83
ITEM 05 - VW/ Kombi – RENAVAL 848812794 –Chassi 9BWGB07X45P002544 – 2004/2005 - Placa IMI 6281	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	Máximo R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.324,56
ITEM 06 - VW/ Kombi – RENAVAL 956783325 –Chassi 9BWGF07X98P020143 – 2008 - Placa IOO 5724	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00





Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6
Franquia	Máximo R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.395,09
ITEM 07 - Fiat/Palio Week Elx Flex – RENAVAL 909477566 – Chassi 9BD17301A74197591 – 2007 – Placa INQ 0935	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	Máximo R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.200,00
ITEM 08 - Ford Ranger XL 11P – RENAVAL 226834492 – Chassi	





8AFER11PXB344454 – 2010/2011 – Placa HOD 0024.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Franquia	Máximo R\$ 3.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 2.458,78
ITEM 09 - VW/ Fox 1.0 GII – RENAVAM 504118773 – Chassi 9BWAA05Z4D4115522 – 2012/2013 – Placa ITX 9157.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6





Franquia	Máximo R\$ 1.500,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.329,49
ITEM 10 - Chevrolet/Prisma 1.4L RENAVAL 328913782 – Chassi 9BGRP69X0CG180818 – 2011/2012 – Placa IRY 3229.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	Máximo R\$ 1.500,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.255,94
ITEM 11 - VW/ Novo Gol TL MCV – RENAVAL 1147709111 – Chassi 9BWAG45U0JT121670 – 2018 – Placa IYL 0384.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	Máximo R\$ 1.500,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.819,03
ITEM 12 -Fiat/Mobi Like – RENAVAL 1192202527 – Chassi 9BD341A5XLY623264 – 2019/2020 – Placa IZH 8B78.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 60.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	Máximo R\$ 2.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 1.338,26
	R\$ 18.414,78





VALOR MÁXIMO LOTE 01	
-----------------------------	--

Pref. Municipal de São João do Polêsine CNPJ 94.444.247/0001-40	
Relação de veículos - CNPJ 94.444.247/0001-40 P/ Todos veículos	
LOTE 02	
ITEM 01 - M. Benz/ 1718 – RENAVAL 574162771 – Chassi 9BM682191RB012304 – 1994 – Placa IFI 6714.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	Máximo R\$ 10.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 2.401,44
ITEM 02 - M. Benz/L 1318 – RENAVAL 228715008 – Chassi 9BM694000AB727619 – 2010 – Placa IRA 4591.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	Máximo R\$ 10.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 2.763,92
ITEM 03 – M. Benz/L 1318 – RENAVAL 228716691 – Chassi 9BM694000AB729683 – 2010 – Placa IRA 4577.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	Máximo R\$ 10.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 2.763,92





ITEM 04 – M. Benz/Atron 2729 K 6x4 – RENAVAL 1003499969 – Chassi 9BM693388EB953635 – 2014 – Placa IVM 0367.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 300,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	5
Franquia	Máximo R\$ 10.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 3.372,98
ITEM 05 – Ônibus VW/15.190 EOD Escolar HD – RENAVAL 479021899 – Chassi 9532E82W0CR247296 – 2012 – Placa ITJ 3695. N° DE PASSAGEIROS = 48 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 20.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco VALOR DETERMINADO DE	R\$ 200.000,00
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e	Completa com franquia





traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	máxima de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6
Franquia	Máximo R\$ 12.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 4.554,55
ITEM 06 – Ônibus VW/ Induscar Foz u – RENAVAL 193711788 – Chassi 9BWR882W89R944174 – 2009 – Placa IQN 0795	
Nº DE PASSAGEIROS = 66 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 20.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 20.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 20.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco VALOR DETERMINADO DE	R\$ 170.000,00
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 500,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	9
Franquia	Máximo R\$ 11.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 3.524,56
ITEM 07 – M. Benz/515 CDI Sprinter – RENAVAL 1212964060 – Chassi 8AC906657KE176960 – 2019 – Placa IZR 8182.	
Nº DE PASSAGEIROS = 20 + Motorista	





Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 130.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 400,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	Máximo R\$ 8.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 4.725,63
ITEM 08 – Van Fiat/Ducato MC TCA MIC – RENAVAL 1021347644 – Chassi 93W245H34E2134123 – 2014 – Placa IVZ 0716. N° DE PASSAGEIROS = 11 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 400,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO





Bônus Gente Seguradora S/A	5
Franquia	Máximo R\$ 5.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 2.914,73
ITEM 09 – Renault/Master Marimar Ambulância. - RENAVAL 1014180381 – Chassi 93YMAF4MCFJ419644 – 2014/2015 – Placa IVR 9309.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 400,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	Máximo R\$ 6.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 4.861,88
ITEM 10 – Renault/Master TCA Ambulância. - RENAVAL 1212409423 – Chassi 93YMAFEXCLJ179479 – 2019/2020 – Placa IZR 6C94.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	Completa com franquia máxima de R\$ 400,00
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	Máximo R\$ 7.000,00
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 7.494,83
VALOR MÁXIMO LOTE 02	R\$ 39.378,44

OBSERVAÇÃO: Não houve nenhum registro de sinistros, em toda frota de veículos, nos últimos 12 meses.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Além da documentação exigida no **Item 5** do Edital, a empresa licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS a seguinte documentação:

4.1.1 Certidão de Registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.1.2 Comprovação através da apresentação de no mínimo um (01) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

5.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de São João do Polêsine/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão,





incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

6. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

6.1 Apólice individual por veículo do lote, permitindo-se a apólice coletiva desde que contenha a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

7. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1 Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

8. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

8.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

8.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

8.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

Assistência 24 horas

Reboque;

- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;

8.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

8.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

8.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.





OBSERVAÇÃO: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defesa contra intempéries.

OBSERVAÇÃO: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Contratante e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação ou compra de novos veículos por parte da Contratante.

8.7 A seguradora poderá disponibilizar corretor de seguro, legalmente instruído para prestar assessoria, intermediando a comunicação com empresas credenciadas em caso de sinistro e assessorando à administração das apólices, em caso de endosso, aproveitamento de bônus, vencimentos e renovações, visando a economia aos cofres públicos desta municipalidade.

8.8 Em caso de sinistros, a assistência deverá ser feita num prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus adicional, através da assistência 24 horas.

9. DAS COBERTURAS:

9.1 As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

9.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;

9.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- 9.2.1. Danos Pessoais
- 9.2.2. Danos Materiais
- 9.2.3. Dano Moral

9.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- 9.3.1 Morte;
- 9.3.2 Invalidez Permanente e Parcial;
- 9.3.3 DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.





10. DA VISTORIA:

10.1 A licitante interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, deverá comparecer, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Patrimônio, pelo telefone 55-3269-1155, com o Servidor Luiz Carlos Cera.

10.1.1 O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria prevista não será motivo de desclassificação do certame e nem deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente ao objeto deste **Anexo I**, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

11.2. Entregar os documentos de apólices em conformidade ao estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

11.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

11.4. Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

11.6. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

11.7. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.

11.8. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.





11.10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

12.1.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração e sua fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos Cera, Matrícula nº 642-4.

12.2. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a o instrumento contratual.

12.3. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

12.4. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

12.5. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

12.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:

O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação 1: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

Observação 2: A vigência da Apólice terá início na data da sua entrega (até 05 dias após assinatura do contrato) e seu término será após 12 meses.

Observação 3: Os veículos que porventura venham a ser inseridos, deverão ser cotados com número de dias e valores proporcionais à vigência da apólice dos demais veículos para a uniformização de vencimento.

14. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO





14.1 O valor total estimado para essa contratação foi obtido a partir de pesquisa de mercado, cujo valor é de **R\$ 57.793,22 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**.

14.1.1 O valor total estimado para o lote 1 é de **R\$ 18.414,78 (dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**; e o valor total estimado para o lote 2 é de **R\$ 39.378,44 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

14.2 Os proponentes não poderão apresentar preço superior ao estimado.





ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João Do Polêsine/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 04/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante
Legal

(firma reconhecida como pessoa
jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Sob o nº _____, sediada _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, ___ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI
Nº 8.666/93, E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o
nº....., sediada,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nºSSP/.....e CPF nº.....,
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local, ___ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

DECLARAMOS para os devidos fins e para atendimento à legislação vigente que, a Empresa.....CNPJ nº....., NÃO POSSUI, no seu quadro societário:

- Servidor público da ativa;
- Empregado de empresa pública;
- Empregado Sociedade de Economia Mista.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.





ANEXO VII - DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, estabelecida
na, por intermédio de seu(ua) contador(a),
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, CPF.: e CRC
nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;
 COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e
oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do
Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

.....de de 2020.

.....
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV....., nº....., na cidade de/Estado, CEP, possui contabilidade regular, sob minha responsabilidade e está em dia e apta a participar do certame Pregão Presencial 04/2020, Processo 492/2020 do município de São João do Polêsine.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Carimbo e assinatura do contador/técnico

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.





ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) nºe inscrição estadual nº estabelecida no (a) Rua/Avenida....., nº....., Bairro....., Cidade...../Estado, Cep..... em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

Pref. Municipal de São João do Polêsine CNPJ 94.444.247/0001-40	
Relação de veículos - CNPJ 94.444.247/0001-40 P/ Todos veículos	
LOTE 01	
ITEM 01 - VW/Virtus CL AD – RENAVAL 1156644310 – Chassi 9BWDH5BZ7KP501065 – 2018/2019 – Placa IYP 4112	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 60.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 10.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	
Vigência	12 meses





VALOR	
ITEM 02 - Citroen/Aircross Startmt – RENAVAL 1172751940 – Chassi 935SUNFN1KB514253 – 2018/2019 – Placa IYX 7029	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 03 - GM/Meriva joy - RENAVAL 212321307 – Chassi 9BGXL75X0AC212462 – 2010 - Placa IQU 9632	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00





Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 04 - VW/Saveiro Furgão 1.6 RENAVAL 853802297 – Chassi 9BWEB05XX5P098769 – 2005 - Placa IML 5177.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 05 - VW/ Kombi – RENAVAL 848812794 –Chassi 9BWGB07X45P002544 – 2004/2005 - Placa IMI 6281	





Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	10
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 06 - VW/ Kombi – RENAVAL 956783325 –Chassi 9BWGF07X98P020143 – 2008 - Placa IOO 5724	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6





Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 07 - Fiat/Palio Week Elx Flex – RENAVAL 909477566 – Chassi 9BD17301A74197591 – 2007 – Placa INQ 0935	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 08 - Ford Ranger XL 11P – RENAVAL 226834492 – Chassi 8AFER11PXBJ344454 – 2010/2011 – Placa HOD 0024.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 09 - VW/ Fox 1.0 GII – RENAVAL 504118773 – Chassi 9BWAA05Z4D4115522 – 2012/2013 – Placa ITX 9157.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	





ITEM 10 - Chevrolet/Prisma 1.4L RENAVAL 328913782 – Chassi 9BGRP69X0CG180818 – 2011/2012 – Placa IRY 3229.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 10.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 11 - VW/ Novo Gol TL MCV – RENAVAL 1147709111 – Chassi 9BWAG45U0JT121670 – 2018 – Placa IYL 0384.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e	300 KM





Passageiros.	
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 12 -Fiat/Mobi Like – RENAVAL 1192202527 – Chassi 9BD341A5XLY623264 – 2019/2020 – Placa IZH 8B78.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 60.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR DE REFERÊNCIA	
VALOR MÁXIMO LOTE 01	

Pref. Municipal de São João do Polêsine CNPJ 94.444.247/0001-40
Relação de veículos - CNPJ 94.444.247/0001-40 P/ Todos veículos
LOTE 02





ITEM 01 - M. Benz/ 1718 – RENAAM 574162771 – Chassi 9BM682191RB012304 – 1994 – Placa IFI 6714.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 02 - M. Benz/L 1318 – RENAAM 228715008 – Chassi 9BM694000AB727619 – 2010 – Placa IRA 4591.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e	300 KM





Passageiros.	
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 03 – M. Benz/L 1318 – RENAAM 228716691 – Chassi 9BM694000AB729683 – 2010 – Placa IRA 4577.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	8
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 04 – M. Benz/Atron 2729 K 6x4 – RENAAM 1003499969 – Chassi 9BM693388EB953635 – 2014 – Placa IVM 0367.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00





APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	5
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 05 – Ônibus VW/15.190 EOD Escolar HD – RENAVAL 479021899 – Chassi 9532E82W0CR247296 – 2012 – Placa ITJ 3695. N° DE PASSAGEIROS = 48 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 20.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco VALOR DETERMINADO DE	R\$ 200.000,00
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	6
Franquia	
Vigência	12 meses





VALOR	
ITEM 06 – Ônibus VW/ Induscar Foz u – RENAVAL 193711788 – Chassi 9BWR882W89R944174 – 2009 – Placa IQN 0795	
Nº DE PASSAGEIROS = 66 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 20.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 20.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 20.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco VALOR DETERMINADO DE	R\$ 170.000,00
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus Gente Seguradora S/A	9
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 07 – M. Benz/515 CDI Sprinter – RENAVAL 1212964060 – Chassi 8AC906657KE176960 – 2019 – Placa IZR 8I82.	
Nº DE PASSAGEIROS = 20 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 130.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00





Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	300 KM
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 08 – Van Fiat/Ducato MC TCA MIC – RENAVAL 1021347644 – Chassi 93W245H34E2134123 – 2014 – Placa IVZ 0716. N° DE PASSAGEIROS = 11 + Motorista	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO
Bônus Gente Seguradora S/A	5
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	





ITEM 09 – Renault/Master Marimar Ambulância. - RENAVAL 1014180381 – Chassi 93YMAF4MCFJ419644 – 2014/2015 – Placa IVR 9309.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE
COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO
Bônus Gente Seguradora S/A	1
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
ITEM 10 – Renault/Master TCA Ambulância. - RENAVAL 1212409423 – Chassi 93YMAFEXCLJ179479 – 2019/2020 – Placa IZR 6C94.	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Morte	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Invalidez	R\$ 30.000,00
APP – Acidente por Passageiro – Despesas Médico/Hospitalar	R\$ 30.000,00
Danos Morais	R\$ 20.000,00
Casco	100% FIPE





COBERTURA VIDROS COMPLETOS (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais, farol e lanterna.	
Assistência 24 h. (guincho, táxi, chaveiro, socorro mecânico) veículo e Passageiros.	ILIMITADO
Bônus (endosso de inclusão)	0
Franquia	
Vigência	12 meses
VALOR	
VALOR MÁXIMO LOTE 02	

I - OBJETO: contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do município

II - PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário além de constar o prazo de garantia do serviço (mínimo 12 meses).

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor preço por lote.

IV – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 dias).

Local, __ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa





ANEXO X – MINUTA CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal, Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 323.412.290-34, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Seguradora para prestação de serviços de seguros **para os veículos da frota do Município de São João do Polêsine**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá sua vigência válida por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93 e a critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 492/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020.





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O Município efetuará o pagamento dos seguros em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega de todas as apólices; e as demais em 60 (sessenta) dias, 90 (noventa) dias e 120 (cento e vinte) dias após a entrega de todas as apólices.

4.2 Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

4.3 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas, bem como na execução dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.002 – 3.3.90.39.00; 2.006 – 3.3.90.39.00; 2.007 – 3.3.90.39.00; 2.008 – 3.3.90.39.00; 2.010 – 3.3.90.39.00; 2.018 – 3.3.90.39.00; 2.020 – 3.3.90.39.00; 2.021 – 3.3.90.39.00; 2.027 – 3.3.90.39.00; 2.028 – 3.3.90.39.00; 2.029 – 3.3.90.39.00; 2.030 – 3.3.90.39.00; 2.043 – 3.3.90.39.00; 2.047 – 3.3.90.39.00; 2.052 – 3.3.90.39.00; 2.055 – 3.3.90.39.00; 2.106 – 3.3.90.39.00;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

7.1.1 A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração e sua fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos Cera, Matrícula nº 642-4, que realizará a fiscalização, recebimento execução do contrato e anotarà em registro próprio, todas ocorrências que surgirem, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições





7.2 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido na Cláusula terceira e quarta deste instrumento contratual.

7.3 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

7.4 Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

7.5. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

7.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

7.7 A CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.2 Entregar os documentos de apólices em conformidade ao estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.4 Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

8.6 Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

8.7 Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.





8.8 Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

8.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

8.10 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

10.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:





10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA ONZE - DA ENTREGA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As novas apólices deverão ser entregues na Secretaria da administração, sita na Rua Guilherme Alberti, 1631, neste município, sendo designado o servidor Luiz Carlos Cera - Matrícula N° 642-4, como responsável pela fiscalização, recebimento execução do contrato. Se verificada desconformidade em relação às especificações exigidas no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

11.3 Os veículos de propriedade do Município deverão estar com as novas apólices em vigor em até 05 dias da data assinatura do contrato e respectiva emissão da nota de empenho, sob pena do CONTRATADO arcar com os danos materiais, morais e pessoais que por ventura fossem cobertos pelo seguro.

11.4 A vigência da Apólice terá início na data da sua entrega (até 05 dias após assinatura do contrato) e seu término será após 12 meses.

11.5 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

12.1 Apólice individual por veículo do lote, permitindo-se a apólice coletiva desde que contenha a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA TREZE – DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1 Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base





para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXPECTATIVA

14.1 Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

14.2 Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

14.3 Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

Assistência 24 horas

Reboque;

- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;

14.4 Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

14.5 Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

14.6 No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

OBSERVAÇÃO: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

OBSERVAÇÃO: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Contratante e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação ou compra de novos veículos por parte da Contratante.

14.7 A seguradora poderá disponibilizar corretor de seguro, legalmente instruído para prestar assessoria, intermediando a comunicação com empresas credenciadas em caso de sinistro e





assessorando à administração das apólices, em caso de endosso, aproveitamento de bônus, vencimentos e renovações, visando a economia aos cofres públicos desta municipalidade.

14.8 Em caso de sinistros, a assistência deverá ser feita num prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus adicional, através da assistência 24 horas.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COBERTURAS

15.1 As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

15.1.1 COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;

15.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

15.1.2.1. Danos Pessoais

15.1.2.2 Danos Materiais

15.1.2.3 Dano Moral

15.1.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

15.1.3.1 Morte;

15.1.3.2 Invalidez Permanente e Parcial;

15.1.3.3 DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DEZESSETE- DOS CASOS OMISSOS

17.1 As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

17.2 As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013,





na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: Matione Sonogo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

